

EDITAL N. 17/2026- IEP/HA (PÓS-GRADUAÇÃO)

Comitê de Bolsas e Pesquisa (CGBP)

Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP)

Hospital de Amor (HA)

O Conselho de Pós-Graduação (CPG) do Instituto de Ensino e Pesquisa (IEP) do Hospital de Câncer de Barretos (HCB) – Hospital de Amor, torna público que, a partir das 8 horas (horário de Brasília) **de 7 de agosto de 2026 até às 23h59min de 06 de setembro de 2026** estarão abertas as inscrições para o exame de seleção interna de candidato ao **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) EDITAL Nº 22/2026** para o ano de 2027.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. O presente edital selecionará bolsistas no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), conforme Portaria CAPES nº 77, de 8 de março de 2024, para realizarem intercâmbio científico e a qualificação acadêmica de discentes do Brasil, por meio da concessão de bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche.

1.2. São objetivos do PDSE:

I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

I - Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - Ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;

V - Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior - IES ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

CRONOGRAMA – INSTITUCIONAL (HA)

Atividade Prevista	Período/Data
Prazo de envio da documentação:	até às 23h59min de 06 de setembro de 2026
Forma oficial de envio da documentação:	supervisor.pos@hcancerbarretos.com.br
Entrevista com a Coordenação:	Entre 10 e 16 de setembro de 2026 (*)
Informações adicionais:	Edital CAPES

(*) As orientações sobre horário, formato e demais informações serão encaminhadas pela secretaria ao endereço de e-mail informado pelo candidato, no período de 7 a 9 de setembro de 2026.

CRONOGRAMA – CAPES

Atividade Prevista	Período/Data	Responsável
Seleção interna (nas IES) dos candidatos	Até 30/09/2026	Instituição de Ensino Superior
Inscrição das candidaturas no sistema da CAPES incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória.	De 1 de outubro a 3 de novembro de 2026 até às 17h	Candidato
Homologação dos candidatos inscritos no sistema da CAPES	De 01 a 17 de dezembro de 2026 até às 17h	Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente
Publicação da relação das inscrições homologadas.	A partir de 22 de dezembro de 2026	CAPES
Análise técnica das candidaturas pela CAPES	De 22 de fevereiro a 18 de março de 2027	CAPES
Publicação da relação de aprovados na análise documental anterior à análise dos recursos	A partir de 25 de março de 2027	CAPES
Interposição de recurso administrativo nos casos de indeferimento na etapa de análise técnica.	Em até 10 dias corridos, contados a partir da data de envio da comunicação de indeferimento pela CAPES para o e-mail informado no ato da inscrição.	Candidato
Publicação da relação de aprovados na análise documental após análise dos recursos.	A partir de 12 de abril de 2027	CAPES
Início das atividades no exterior.	Setembro e Outubro de 2027	Bolsista

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

2.1 O orientador brasileiro deverá, **obrigatoriamente**:

- I** - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa.
- II** - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.
- III** - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior; Edital nº 22/2026 (2849220) SEI 23038.002701/2026-07 / pg. 5
- IV** - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

3. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

3.1. O coorientador no exterior deverá, **obrigatoriamente**:

- I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando.
- II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.
- III - Demonstrar interação com o orientador brasileiro.

4. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

4.1. Os requisitos para candidatura neste Edital são obrigatórios e o não cumprimento de seus dispositivos resultará no indeferimento da candidatura pela Instituição Brasileira.

4.2. Além do atendimento a todas as condições de participação estipuladas no presente Edital, o candidato também deverá atender ao Regulamento para Bolsas no Exterior da CAPES (Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro de 2018).

4.3. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I** - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.
- II** - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição.
- III** - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES.
- IV** - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese.
- V** - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior.
- VI** - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos).
- VII** - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV; Fica dispensada a apresentação das referidas declarações quando o país de destino for de língua portuguesa.
- VIII** - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;
- IX** - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X** - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente.
- XI** - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

5. DA SELEÇÃO INTERNA DOS CANDIDATOS

5.1 O processo de seleção interna será realizado integralmente pela Instituição de Ensino Superior do candidato, alinhado com o seu Plano de Internacionalização, sendo responsabilidade da Pró-reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente, juntamente com os programas de pós-graduação contemplados com bolsas deste Programa.

5.2 O candidato deve apresentar a documentação abaixo relacionada, à Coordenação do seu Programa de Pós-Graduação, ou à Pró-reitoria, conforme normas internas da Instituição.

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior.

II - Currículo Lattes atualizado.

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior.

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II.

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III.

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.3 – Referente aos itens V e VI, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV.

5.4 – O instrumento de seleção deverá prever os critérios, requisitos e o cronograma da seleção interna, respeitando as normas da CAPES e os respectivos prazos previstos neste Edital.

5.5 – Durante o processo de seleção, a Instituição de Ensino Superior do candidato deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital; Edital nº 22/2026 (2849220) SEI 23038.002701/2026-07 / pg. 7

II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior.

III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto.

IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

5.6 – Será responsabilidade da Instituição de Ensino Superior manter a ata do processo de seleção de candidatura realizado, assinada pelo coordenador de pós-graduação, pelo prazo previsto em lei.

5.7 – O bolsista deve desenvolver ações com potencial de multiplicação de sua proposta de pesquisa, como contrapartida ao financiamento concedido pela CAPES.

5.8 – A Instituição de Ensino Superior deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno, de acordo com as regras previstas e detalhadas no edital de seleção.

6. DA INSCRIÇÃO NO SISTEMA DA CAPES

6.1 – Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

6.2 – O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

6.3 – O acúmulo da bolsa PDSE (no exterior) com outra bolsa ou com atividade remunerada é permitido, conforme a Portaria CAPES nº 187, de 28 de setembro de 2023, desde que observadas as seguintes condições:

I - No caso de acúmulo com outra bolsa, deve-se ter atenção para:

- a)** Na modalidade doutorado, só será permitido o acúmulo desde que não seja uma bolsa Federal;
- b)** No caso de uma bolsa financiada com recurso federais a mesma não poderá ser na modalidade doutorado.

II - Em quaisquer hipóteses de acúmulos permitidos — seja com outra bolsa, conforme os critérios acima, ou com atividade remunerada ou outros rendimentos —, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição na CAPES, a anuência formal de seu orientador. O modelo de anuência encontra-se disponível no Anexo VI deste Edital.

6.4 – A submissão da inscrição no sistema da CAPES implicará no conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

6.5 – A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de tecnologia da informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. 9.3.6. A CAPES reservar-se-á o direito de excluir as candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições disposto no cronograma deste Edital.

6.6 – Eventuais dificuldades técnicas ou dúvidas deverão ser encaminhadas à CAPES em até dois dias úteis antes do final das inscrições pelo endereço eletrônico do Programa pdse@capes.gov.br

6.7 – Inscrição condicional, extemporânea ou por via postal, fax ou correio eletrônico não serão acolhidas por este edital.

7. DAS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O PROCESSO SELETIVO

7.1 – Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

7.2 – No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações:

I - Passaporte se estrangeiro, devendo apresentar a autorização de residência no Brasil ou sua solicitação no ato da inscrição e o visto temporário para fins de pesquisa ensino ou extensão acadêmica em caso de aprovação.

II - Carta de aceite definitivo da instituição no exterior, devidamente datada e assinada pelo coorientador no exterior, em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto, detalhando a infraestrutura existente na instituição para recebimento e acolhimento do bolsista e informando o mês e o ano de início e término do período no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela Instituição de Ensino Superior do candidato.

III - comprovante válido de proficiência em língua estrangeira, de acordo com o exigido no Anexo II e III deste Edital CAPES 22/2026. *Apenas para inscrição CAPES*

IV - Carta do orientador brasileiro, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, justificando a necessidade da bolsa e demonstrando interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas de acordo com o exigido no Anexo VI deste Edital CAPES 22/2026.

V - Histórico do doutorado em andamento carimbado e assinado pela Instituição de Ensino Superior ou Comprovante de Qualificação emitido pela Instituição de Ensino Superior.

VI - Curriculum vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes.

VII - Proposta de pesquisa detalhada inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa contendo, obrigatoriamente:

- a) Título;
- b) Palavras chave;
- c) Problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;
- d) Objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) Objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) Referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) Metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) Metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;

- i) Relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
1. Relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
 2. Relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
 3. Relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
 4. Relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião.
- k) Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- l) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- m) Justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coorientador no exterior.

Os candidatos interessados deverão encaminhar toda a documentação exigida para o endereço eletrônico supervisor.pos@hcancerbarretos.com.br, impreritavelmente até **as 23h59 de 6 de setembro de 2026**.

Barretos, 7 de agosto de 2026.

Prof. Dr. Renato José da Silva Oliveira

Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu Acadêmico
Instituto de Ensino e Pesquisa – IEP
Hospital de Amor

Profa. Dra. Mariana Tomazini

Coordenadora do Comitê de Bolsas e Pesquisa – CBP
Instituto de Ensino e Pesquisa – IEP
Hospital de Amor